PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEID

DECRETO Nº 024/2014

SÚMULA: Intimar os servidores constantes da relação abaixo, a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal para retornarem ao trabalho e assumirem os seus cargos, sob pena de demissão, nos termos do inciso II do art. 106 da Lei nº 236, 02 de janeiro de 2008, publicado no DOE de 30.11.2012 - Regime Jurídico Único, através do competente processo administrativo disciplinar.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Intimar os servidores abaixo relacionados, para retornarem ao trabalho, no prazo máximo de 30 dias, para assumirem os seus cargos, sob pena de demissão, nos termos do inciso II, do art. 106 da Lei nº 236/1998, de 02.01.1998, publicada no DOE de 30.11.2012 – Regime Jurídico Único, através do competente Processo Administrativo Disciplinar em caso de descumprimento:

ORDEM	NOMEDO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	MARIA LUIZA COSTA LIMA	AOSD	E.M. ANT B. VIEIRA
02	IZAURINA CANDEIRA C. ARAÚJO	PROF. II	E.M. ROSA COSTA
03	SUELY COSTA PORTUGAL	PROF. ESPECIAL	E.M. SÃO BENEDITO
04	ELENICIA ALVES PEREIRA	PROFESSOR I	E.M.C. VERMELHO
05	ELIZABETE GONÇALVES C.COSTA	PROF. ESP.	E.M. SÃO BENEDITO
06	MARIA DA ANUNCIAÇÃO C. CARVALHO	PROF. ESP.	E, M. NAT B. VIEIRA
07	FRANCISCA MARIA DA COTA SOUSA	PROF. ESPECIAL	E, M. NAT B. VIEIRA
08	FRANCINETE SANTOS SILVA	PROFESOR I	E, M. NAT B. VIEIRA
09	MARIA DE FÁTIMA SILVA	PROFESSOR I	E, M. NAT B. VIEIRA
10	ALCIONIRA BATISTA VIEIRA	PROF. ESPECIAL	E, M. NAT B. VIEIRA
11	MARIA DO ROSÁRIO SILVA ROCHA	PROF. ESPECIAL	E, M. NAT B. VIEIRA
12	MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA	PROF. ESPECIAL	E, M. NAT B. VIEIRA
13	CONCEIÇÃO DE MARIA C. C. ZEZ	PROF. ESPECIAL	
14	MARIA AMÉLIA SILVA COSTA	PROF. ESPECIAL	
15	NEIDE MARIA DA C. R. SANTOS	AOSD	P. S. DO BACURI
16	TERESINHA DE JESUS CARVALHO SOUZA	AOSD	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEID

Art. 2º - Considerando que os servidores, sem anuência da administração pública, estão há mais de 90 (noventa) dias sem trabalhar, abandonando o cargo, ferindo e violando o Regime Jurídico do Município de Magalhães de Almeida, resolve, SUSPENDER imediatamente o pagamento de todos os salários, gratificações, quinquênios etc. dos servidores acima intimados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Tadeu de Jesus Batista de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL